



PRC
CÂMARA MUNICIPAL
Em 11 / 04 / 2017
FUNCCIONÁRIO RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ: 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 818-B/2014

Ipueiras-CE, 11 de Abril de 2014.

**REAJUSTA SUBSIDIOS DOS
VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL, FIXADO PELA A LEI Nº
770/2012, NO MESMO INDICE E DATA DO
REAJUSTE DO QUADRO EFETIVO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sancionou e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica reajustado em 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) o subsídio dos Vereadores, inclusive do Presidente da Câmara de acordo com o art. 29, VI da Constituição Federal e em consonância com o reajuste anual dos cargos efetivos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, mantendo o mesmo índice de reajuste do quadro geral do Poder Executivo.

Art. 2º - Os valores dos subsídios ficarão de acordo com a Lei Orgânica Municipal, não ultrapassando os limites previstos.

LEI DE Nº 818-B/2014 - REAJUSTA SUBSIDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FIXADO PELA A LEI Nº 770/2012, NO MESMO INDICE E DATA DO REAJUSTE DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ: 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas de acordo com o Art. 32 e 33 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo à 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos onze (11) dias do mês de abril de dois mil e quatorze (2014).


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal